

Proc. 22.537-42

1943

CP-275-43

L/CCB

Concede-se auxílio médico-hospitalar, provada a urgência da prestação do socorro médico pleiteado.

VINHOS E RELATADOS estes autos em que Arthur Marques de Souza, com fundamento no art. 1º, parágrafo único do decreto lei nº 3.710, de 14 de outubro de 1941, interpôs recurso da decisão proferida pela Câmara de Providência Social, que não conheceu do recurso interposto do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Mogiana, que lhe indeferira, em parte, o pedido de pagamento de despesas médico-hospitalares efetuadas com o tratamento de sua esposa:

CONSIDERANDO que, conforme jurisprudência deste Conselho, nos casos de urgência comprovada para o socorro médico, é de se facilitar a prestação do auxílio médico-hospitalar;

CONSIDERANDO que, no caso, caracterizou-se a urgência da hipótese clínica para determinar a concessão do pedido feito pelo recorrente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela maioria de 10 votos contra 4, dar provimento ao recurso interposto, para o fim de ser atendido o recorrente no que pleita.

• Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1943.

a) Filinto Muller

Presidente

a) Luís Augusto da França

Relator

Fui presente a) J. Loonel de Resende Alvim

Procurador
Geral

Assinado em 9/ XII /1943 Publicado no D.J. em 16/XII/1943
pg. 4902